



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 109/2023

DATA: 27/03/2023

SÚMULA: Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à ex-servidora **Judith Aparecida Dambroski Boryça**.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 150/2023 – Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 134/2023 - Concessão adicional de tempo de serviço, referente a quinquênio de 5%;

Decreta:

Art. 1.º. Fica alterada a composição dos proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida por meio do Decreto n.º 327/2021, de 02/09/2021, retificado pelo Decreto n.º 427/2021, de 26/11/2021, à ex-servidora pública municipal **Judith Aparecida Dambroski Boryça**.

Art. 2.º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.930,92 (quatro mil novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrativo de revisão de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Parágrafo único. O valor revisto dos proventos foi devido à inclusão do adicional de 50% (cinquenta por cento), previsto no art. 63, alínea J da Lei Municipal n.º 1.718/2012 - Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal e seu Plano de Carreira.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.


Valdecir Blascetti
Prefeito Municipal